

EDITAL N.º FU/01/2018
(Relocalização da área do cais – Anexo I)

A Docapesca Portos e Lotas, S.A., abreviadamente designada por DOCAPESCA., com sede na Avenida Brasília, 1400-038 Lisboa, telefone 213936100, fax 213936109 e correio eletrónico docapesca@docapesca.pt, website www.docapesca.pt, ao abrigo das competências que lhe são conferidas nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 16/2014, de 03 de fevereiro, vem publicitar, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 44/2012, de 29 de agosto, 82/2010, de 2 de julho, 245/2009, de 22 de setembro, 107/2009, de 15 de maio, 93/2008, de 4 de junho, e 391-A/2007, de 21 de dezembro, através deste Edital, que deu entrada nesta entidade e foi aceite um pedido de atribuição de utilização privativa de 3 (três) parcelas do domínio público marítimo, associadas a um projeto de requalificação e dinamização da oferta turística local, localizadas na zona ribeirinha da Fuseta, na Avenida Dr. César Oliveira, em área de jurisdição da Docapesca – Portos e Lotas, S.A., com uma área total de cerca de **374,00 m²**, composta por um cais flutuante com **320 m²** dotado de rampa de acesso com **18 m²** e um stand de vendas/bilheteira com **36 m²**, destinados, em regime de exclusividade, a servir de apoio à atividade, devidamente licenciada, de embarcações marítimo-turísticas (catamarã e barcos-casa), nomeadamente para embarque e desembarque dos passageiros provenientes de atividade marítimo-turística nas modalidades de passeios com tripulação e para atracação do barco-casa durante os processos de manutenção, reabastecimento e limpeza, pelo prazo de 10 anos e cujas especificidades estão descritas no Anexo I (Memorando).

Conforme estabelecido na alínea c) do n.º 5 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio, todos os eventuais interessados na utilização privativa daquelas parcelas podem, no prazo de 30 dias úteis, requerer para si, junto dos serviços da Docapesca, sitos na Avenida Brasília, Pedrouços, 1400-038 Lisboa, a emissão de título com o mesmo objeto e finalidade, ou apresentar objeções à sua atribuição, durante o prazo de 30 dias uteis a contar da publicação do presente Edital.

Mais se informa que caso sejam apresentadas, no prazo supra indicado, outras manifestações de interesse na atribuição do referido título, será iniciado procedimento concursal entre todos os interessados, conforme disposto na alínea e) do n.º 4 e n.º 6 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 maio, gozando a requerente inicial do direito de preferência a que alude o n.º 6 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.



Os eventuais interessados poderão visitar o local identificado, bem como obter informações complementares, devendo para o efeito contactar a Docapesca – Portos e Lotas, S.A. em Faro, na Rua Miguel Bombarda, Edifício Varandas de Faro, Bloco D – Loja A, 8000 -394 Faro, telefone: 289 860 600.

Lisboa, 02 de maio de 2018

O Conselho de Administração



Teresa Figueiredo
Vogal do
Conselho de Administração



Carlos Figueiredo
Vogal do
Conselho de Administração

Anexo I
MEMORANDO

1. Localização

Zona ribeirinha da Fuseta, na Avenida Dr. César Oliveira, em do Domínio Público Marítimo, sob jurisdição da Docapesca - Portos e Lotas, S.A., conforme figura 1 abaixo.

Fig.1 – Localização do cais, rampa e edifício da bilheteira



2. Características e Áreas das Parcelas

2.1 As parcelas, com uma área total de cerca de 374,00 m² correspondem, conforme planta de localização acima, a:

- **A - Zona de cais** com 16 m de comprimento por 20 m de largura, perfazendo o total de 320 m²;
- **B - Zona da rampa** de acesso ao cais varadouro com 9 metros de comprimento por 2 metros de largura, perfazendo total de 18 m²;
- **C - Zona em terra** para instalação de um stand de vendas/bilheteira, com zona de arrumos, de características amovíveis, com a área máxima de 36 m².

As áreas pretendidas estão associadas a um projeto de requalificação e dinamização da oferta turística local e destinam-se, no âmbito desse projeto e em regime de exclusividade, a servir de apoio à atividade devidamente

F
A

licenciada de embarcações marítimo-turísticas (catamarã e barcos-casa), nomeadamente para embarque e desembarque dos passageiros provenientes de atividade marítimo-turística nas modalidades de passeios com tripulação e para atracação do barco-casa durante os processos de manutenção, reabastecimento e limpeza, as quais não poderão aceder ao cais público existente na Fusetã.

2.2 O início da exploração apenas poderá ser iniciado após obtenção, pelo Titular, de todos os licenciamentos e autorizações necessários ao exercício da atividade e das infraestruturas objeto deste procedimento, dos quais deverá ser dado conhecimento à Docapesca, na qualidade de entidade licenciadora do domínio público marítimo.

3. Caracterização das ocupações/construções a implementar no âmbito do licenciamento

- **Cais de embarque:** o cais de embarque será constituído por 4 tanques de fibra de vidro, com estrutura de ferro, com pintura anti -corrosiva, enquadrável na tipologia de cais de embarque existente no local;
- **Passadiço e rampa de acesso:** a construir em madeira tratada;
- **Stand de vendas/bilheteira:** a construir em contraplacado marítimo como forra de uma estrutura de madeira de secção quadrangular.

4. Prazo

O prazo da Licença é de 10 (dez) anos, a contar da data da sua emissão /de início da exploração que não poderá ultrapassar o prazo de 12 meses após a data de adjudicação da Licença.

5. Contrapartidas

5.1 Pelo direito de utilização privativa das parcelas acima identificadas, são devidas as seguintes taxas fixas mínimas, valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor:

- Leito das águas (cais e rampa de acesso): 2,00 €/m2/ano;
- Stand de vendas/bilheteira: 57,40 €/m2/ano

5.2 O valor da taxa será atualizado anualmente, de acordo com as atualizações do Tarifário da Docapesca.

5.3 A taxa anual indicada de 5.1 será paga até 30 dias após a faturação do período correspondente.

5.4 A taxa referida em 5.1 é devida desde a emissão do título, nos termos do n.º 1 artigo 80.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua atual redação.



6. Cauções

6.1 No âmbito da Licença, o Titular está sujeito à prestação das cauções elencadas nos pontos A) e B) do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação, nos termos e condições aí previstos, nomeadamente:

- a) Prestação de uma caução para recuperação ambiental de montante equivalente a 0,5% do montante investido em obra;
- b) Prestação de uma caução de montante equivalente a 5% do montante global do investimento previsto no projeto, destinada a assegurar o cumprimento das obrigações de implantação, alteração e demolição de instalações fixas ou desmontáveis.

6.2 A prestação de caução para recuperação ambiental deve ser prestada no prazo de 80 (oitenta) dias a contar da data da entrada em funcionamento da respetiva utilização, caso não seja dispensada nos termos e condições previstas nos n.ºs 3 e 4 do citado art.º 22.º.

6.3 A caução destinada a assegurar o cumprimento das obrigações de implantação, alteração e demolição de instalações fixas ou desmontáveis deve ser prestada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de comunicação da decisão final de adjudicação do presente procedimento.